

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

EDITAL N.º 234/2015

PROCESSO Nº 3619/2015

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 144/2015

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Os documentos que integram o presente Edital estão dispostos em 12 (doze) anexos, a saber:

Anexo I – Termo de Referência/Descrição do Objeto Licitado;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Protocolo de Recebimento Edital;

Anexo IV – Modelo de Procuração

Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços/Contratos;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Sujeição às Condições

Estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes

Impeditivos da Habilitação;

Anexo VIII – Modelo de Declaração da Não Existência de Trabalhadores Menores;

Anexo IX – Modelo de Declaração Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

Anexo X – Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação.

Anexo XI – Modelo de Declaração de Não Parentesco

Anexo XII – Modelo de Declaração de Fornecimento dos produtos.

Muito embora os documentos estejam agrupados em ANEXOS separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como os demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do Pregão e a formalização CONTRATUAL, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o Art. 62, da Lei Federal 8.666/93, sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

1. PREÂMBULO:

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ**, realizará Pregão Presencial para Registro de Preços nº. **144/2015**, **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CENTRO ODONTOLÓGICO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**, especificados no(s) Anexo(s) que acompanha(m) o presente edital, de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal 7.707/2009 e Lei Federal 10.520/2002, nas cláusulas deste Edital, regido pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**. Os envelopes contendo "**DOCUMENTOS**" e "**PROPOSTA**" deverão ser entregues impreterivelmente junto a **COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ/PR**, na **Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaiporã /Pr**, sito **Avenida São Paulo, 940**, **até às 09:00 HORAS DO DIA 21 DO MÊS DE SETEMBRO de 2015**, e serão **abertos no mesmo dia, às 09:00 horas**.

O Pregão será conduzido pelo PREGOEIRO, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos do processo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

2. DO OBJETO:

2.1. **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CENTRO ODONTOLÓGICO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**, constantes no Anexo I que contém as especificações técnicas e comerciais que possibilitarão o preparo das propostas.

2.2. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos da seguinte forma:

2.2.1. **ITENS:** 1, 3, 5, 7, 9, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31, 33, 35, 37, 39, 41, 43, 45, 47, 49, 51, 53, 55, 57, 59, 61, 63, 65, 67, 69, 71, 73, 75, 77, 79, 81, 83, 85, 87, 89, 91, 93, 95, 97, 99, 101, 103, 105, 107, 109, 111, 113, 115, 117, 119, 121, 123, 125, 127, 129, 131, 133, 135, 137, 139, 141, 143, 145, 147, 149, 151, 153, 155, 157, 159, 161, 163, 165, 167, 169, 171, 173, 175, 177, 179, 181, 183, 185, 187, 189, 191, 193, 195, 197, 199, 201, 203, 205, 207, 209, 211, 213, 215, 217, 219, 221, 223 (Cota Principal) – correspondente a **75% (setenta e cinco por cento)** das quantidades **do Item** do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital;

2.2.2. **ITENS:** 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52, 54, 56, 58, 60, 62, 64, 66, 68, 70, 72, 74, 76, 78, 80, 82, 84, 86, 88, 90, 92, 94, 96, 98, 100, 102, 104, 106, 108, 110, 112, 114, 116, 118, 120, 122, 124, 126, 128, 130, 132, 134, 136, 138, 140, 142, 144, 146, 148, 150, 152, 154, 156, 158, 160, 162, 164, 166, 168, 170, 172, 174, 176, 178, 180, 182, 184, 186, 188, 190, 192, 194, 196, 198, 200, 202, 204, 206, 208, 210, 212, 214, 216, 218, 220, 222 (Cota Reservada) – correspondente a **25% (vinte e cinco por cento)** das quantidades **do Item** do objeto, destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal;

3. TIPO DO PREGÃO/DEPARTAMENTO REQUISITANTE

3.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

3.2. **DEPARTAMENTO REQUISITANTE: DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar valores e dotações orçamentárias futuras, somente de acordo com as necessidades.

4.2. A presente licitação de registro de preços será somente para registrar preços de mercado sem a necessidade de Reserva Orçamentária, no caso da Administração resolver fazer uma possível contratação dos preços registrados, terá que ter nº. de Dotação na nota de empenho.

Dotação orçamentária:

05.006.10.512.0013.2.023.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO
05.006.10.302.0013.2.024.4.4.90.52.00.00. - 1039 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- 5.2.** Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 5.3.** Para os itens descritos no item 2.2.2.(Cota Reservada) – somente as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Estadual nº 38.493/2012.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (N.º 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (N.º 2):

- 6.1.** Do envelope contendo "PROPOSTA", deverão constar os seguintes dizeres:
PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____/2015
ENVELOPE "PROPOSTA"
NOME DA PROPONENTE
ENDEREÇO DA PROPONENTE
- 6.2.** Do envelope contendo "DOCUMENTOS", deverão constar os seguintes dizeres:
PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____2015
ENVELOPE "DOCUMENTOS"
NOME DA PROPONENTE
ENDEREÇO DA PROPONENTE
- 6.2.1.** Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.
- 6.2.2.** A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (envelope n.º 01) obedecerão também os comandos contemplados nos subitens 6.3, 6.3.1, 6.3.1.1, 6.3.1.2, 6.3.1.3, 6.3.2 e 6.3.3.
- 6.2.3.** A proponente somente poderá apresentar uma única Proposta, em duas vias, sendo uma via digitalizada e uma via escrita. A proposta digitalizada deverá ser entregue em CD ou pendrive, conforme especificações no item 7..
- 6.3.** Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n.º 2) poderão ser apresentados em original, cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

Administração, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial e inclusive expedidos via internet.

6.3.1 A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao PREGOEIRO, por ocasião da abertura do ENVELOPE N.º 2, para a devida autenticação.

6.3.1.1. Para fim da previsão contida no subitem 6.3.1, o documento original a ser apresentado não poderá integrar o ENVELOPE.

6.3.1.2. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do PREGOEIRO.

6.3.1.3. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

6.3.2 Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.3.3 Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

6.3.3.1 A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao PREGOEIRO, por ocasião da abertura do ENVELOPE N.º 2, para a devida autenticação.

7. CONTEÚDO DA PROPOSTA

7.1. A PROPOSTA deverá conter:

a) o número do **PROCESSO** e número deste **PREGÃO**;

b) a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), estes dois últimos se houver, para contato;

c) apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I, a descrição deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado GLOBAL, devendo inclusive ser mencionada a marca do produto cotado;

d) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

e) preço unitário do objeto licitado, expresso em moeda corrente nacional.

f) A fim de agilizar os procedimentos da sessão pública do pregão, a proponente poderá utilizar o programa proposta eletrônica, o qual estará disponibilizado junto ao site do Município

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

www.ivaipora.pr.gov.br, para preenchimento dos itens, bem como as respectivas marcas a serem ofertadas.

g) A proponente deverá apresentar a proposta também na forma escrita, conforme modelo discriminado no **Anexo II** do Edital.

Nota 1 – nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental.

8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

I - Habilitação Jurídica:

- a) Inscrição comercial, no caso de firma individual;
- b) Ato constitutivo e alterações subsequentes ou **contrato consolidado, devidamente registrado** em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados da ata arquivada da assembléia de eleição da última diretoria;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- d) O **contrato social em vigor**, a que se refere à alínea “b”, trata-se da **última alteração contratual consolidada** ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração;

Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem não precisarão constar no Envelope “B” “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste pregão.

II - Regularidade Jurídica/Fiscal:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- c) Certidão Negativa de débitos perante a Fazenda Federal/INSS. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

d) Certidão Negativa de débitos Estadual e Municipal, relativos a tributos e contribuições;
e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (CICAD), quando for o caso;

f) Um dos seguintes documentos, se microempresa ou empresa de pequeno porte, quando desejar os benefícios da Lei Complementar nº 123/06:

- a) Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
- b) Quando não optante pelo simples nacional: Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado Econômico do exercício, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar 123/06, ou ainda, comprovante da condição de ME ou EPP expedido pela Junta Comercial.

g) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte convocado para assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente, que à data da licitação não estiver em regular situação com a regularidade fiscal, será concedido prazo de 02 (dois) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, a contar da convocação.

Obs: a participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

h) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, no momento do **CREDENCIAMENTO**, “Declaração, de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, além de todos os documentos previstos no **Item 8** deste edital.

i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011, a ser requerida via internet pelos sites: www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br e www.trt2.jus.br;

j) Para habilitação apresentar o Certificado de Cadastro de Fornecedores do Município de Ivaiporã ou de outro órgão ou entidade da Administração Pública; Para homologação a empresa deverá apresentar obrigatoriamente o Certificado de Cadastro do Município de Ivaiporã. (Não serão mais aceitos protocolos de Cadastro)

III – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei n.º 9.854/99.

IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaração que não recebeu do Município de Ivaiporã ou qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou Impedimento de contratar com a Administração,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

assim como não ter recebido, declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

V – DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Declaração que não mantém em seu quadro societário ou emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores, quer sejam de cargo em confiança ou estatutário, de direção e de assessoramento, de membros ou servidores vinculados ao Departamento de Finanças, Compras e Licitações do Município de Ivaiporã.

VI – DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

Declaração, sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer a licitação, do fornecimento, no prazo previsto, dos produtos licitados.

8.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstos neste item.

8.3. Os documentos apresentados e aceitos por ocasião do credenciamento estão dispensados de nova apresentação, juntamente com os documentos da habilitação.

8.4. Outras Comprovações:

- a) Os documentos deverão ser apresentados no original, ou através de cópia autenticada por cartório ou por funcionário da Prefeitura Municipal de Ivaiporã, ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- b) A aceitação de cópia simples fica condicionada à apresentação do original ao pregoeiro para conferência.
- c) Caso a empresa interessada esteja dispensada por lei de qualquer dos documentos exigidos por este Edital, deverá apresentar declaração fundamentada neste sentido.

9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

9.1. O presente Edital estará à disposição dos interessados na Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria de Administração, sito à Praça dos Três Poderes, 500 – Centro – Ivaiporã – Pr, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

OBS.:

PARA OBTER O EDITAL COMPLETO:

Via Site www.ivaipora.pr.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

Cópia impressa – O interessado fará o pedido pessoalmente no Setor de Licitações e deverá recolher aos cofres públicos a taxa respectiva às cópias.

PARA OBTER A PROPOSTA: O interessado deverá baixar o formulário da proposta no site www.ivaipora.pr.gov.br, preencher e enviar para o e-mail: licitacaopropostas@ivaipora.pr.gov.br

10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

10.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacoes@ivaipora.pr.gov.br para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

10.1.1 Os esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira, no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, por escrito e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

11. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

11.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação ao ato convocatório do pregão** e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à **data fixada para recebimento das propostas**.

11.1.1 As medidas referidas no subitem **11.1** poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscritora do EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem **9.1**. Não serão aceitas impugnações de Editais via correio, e-mails ou fax. As mesmas deverão serem protocoladas pessoalmente no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ivaiporã.

11.1.2 A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de **1 (um) dia útil**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

11.1.3 O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação (ões) do **ato convocatório do PREGÃO, além da (s) alteração(ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

12. DO CREDENCIAMENTO

12.1 Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO** consoante previsão estabelecida no **subitem 12.2 deste EDITAL**, o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

12.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ([original ou cópia autenticada](#)) ou instrumento particular ([original ou cópia autenticada, com firma reconhecida](#)), com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do **PREGÃO**, formular lances ou ofertas nas etapas de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas nas etapas de lances, negociar a redução de preços, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

12.2.1 Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/ competência do outorgante para constituir mandatário. O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

12.2.2 Por se tratar de Pregão Presencial não serão aceitas propostas via correio ou outro meio que não seja pessoalmente.

12.2.3 O [uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico tais como: notebook, netbook, palm, tablet, dentre outros, durante a realização do certame licitatório, bem como celulares, que deverão estar em modo “vibracall”, somente com a permissão da pregoeira.](#)

12.3 Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

12.4 É admitido somente um representante por proponente.

12.5 A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

12.6 Apresentar obrigatoriamente no momento do credenciamento a **DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO** e **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, conforme modelos constantes nos Anexos VII e X deste Edital.

12.7 Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o PREGOEIRO declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

13 A **DECLARAÇÃO QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** e a **DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL** não devem integrar os **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, constituindo-se em **DOCUMENTOS** a serem fornecidos separadamente, fica facultada a

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

utilização dos modelos constantes dos **ANEXOS VII e X. A DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ANEXO IX, SE FOR O CASO, SERÁ RECEBIDA EXCLUSIVAMENTE NESTA OPORTUNIDADE.**

13.1 A ausência das referidas declarações ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

13.1.1 O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, à entrega dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA

14.1 Compete ao **PREGOEIRO** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a guarda do **PREGOEIRO/ÓRGÃO LICITANTE.**

15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

15.1 O **PREGOEIRO** examinará as **PROPOSTAS** sempre levando em conta as exigências fixadas no item **6 e 7.**

15.1.1 O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do (s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos para atendimento das necessidades do órgão licitante.

15.2 Definidas as **PROPOSTAS** que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o **PREGOEIRO** elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço.

16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

16.1 Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

- a)** Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b)** Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c)** Oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d)** Apresentar preço(s) manifestamente inexequível(is);
- e)** Apresentar preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero;

17. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

17.1 Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

17.1.1 Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no **subitem 17.1** o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que as suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no **subitem 17.1.2**;

17.1.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- a) Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem **17.1**, ou;
- b) Todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

17.1.3 Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 17.1.2, letras “a” e “b”, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

17.1.4 Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o **PREGOEIRO** poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do **PREGÃO**, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do **PREGÃO** ou, ainda, dar prosseguimento ao **PREGÃO**, condicionado, em todas as hipóteses, a inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

18. OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

18.1 Definidos os aspectos pertinentes às proponentes participantes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

18.2 O **PREGOEIRO** convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DOS LANCES VERBAIS**, de forma seqüencial, a partir do proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a **OFERECER LANCE VERBAL**. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem seqüencial de convocação para lances é a de credenciamento.

18.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente as penalidades deste Edital.

18.4 Quando convocado pelo **PREGOEIRO**, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

18.5 A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

- 18.6** O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.
- 18.7** Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento da lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o **PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 18.8** O **PREGOEIRO** decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.
- 18.9** Na hipótese de não realização de lances verbais, o **PREGOEIRO** verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 18.10** Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao **PREGOEIRO** negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.
- 18.11** Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do Artigo 44, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.
- 18.11.1** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 18.12** Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.
- 18.13** O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no subitem 18.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.
- 18.13.1** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- 18.14** O **PREGOEIRO** deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se de pesquisa realizada que será juntada aos autos por ocasião do julgamento e / ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.
- 18.15** O **PREGOEIRO** pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas demonstrativas) em que

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

incorrerá para o atendimento do objeto do pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

- 18.16A** não implantação dos elementos referidos no **subitem anterior** ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do **item 16**, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.
- 18.17** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza na própria sessão.
- 18.18** Para efeito do saneamento, a correção das falhas formais poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação/ encaminhamento e/ ou substituição de documentos, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o efeito indispensável. O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 18.19** Aberto o invólucro “documentação” em havendo restrição quanto à regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será a mesma declarada vencedora, abrindo prazo de 02 (dois) dias para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO, a contar da convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.
- 18.20A** não regularização fiscal no prazo estabelecido no **subitem 18.19**, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas na cláusula 28 do ato convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 18.21** Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora.
- 18.22** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o **PREGOEIRO** examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos **subitens antecedentes**.
- 18.23** Sendo a proposta aceitável, o **PREGOEIRO** verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora, observando-se igualmente as previsões estampadas nos **subitens antecedentes**.

19. RECURSO ADMINISTRATIVO

- 19.1** Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

- 19.2** Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.
- 19.3** As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo **RECORRENTE**.
- 19.4** Após a apresentação das contra razões ou do recurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.
- 19.5** Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem **9.1** deste **EDITAL**.
- 19.6** O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. ADJUDICAÇÃO

- 20.1** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte das proponentes, importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO adjudicar** os objetos do certame à(s) proponente(s) **vencedora(s)**.
- 20.2** **Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a autoridade competente deve praticar o **ato de adjudicação** do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) **vencedora(s)**.

21. HOMOLOGAÇÃO

- 21.1** Compete à **autoridade competente homologar o PREGÃO**.
- 21.1.1** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a ata detentora/contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 22.1** O resultado final do PREGÃO será publicado no Jornal Tribuna do Norte.

23. CONTRATAÇÃO

- 23.1** A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data(s) da convocação(ões) expedida(s) pela Divisão de Compras e Licitações, sito à Praça dos Três Poderes, 500 – Ivaiporã – Pr. Para a assinatura do contrato será exigido o Cadastro de Fornecedor do Município, pertinente a seu ramo de atividade.
- 23.2** Não sendo assinado o contrato, poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, observada a ampla defesa do contraditório

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

- 23.3** A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.
- 23.4** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela LICITANTE. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 5º dia útil, contado da data da convocação.
- 23.5** Para a assinatura do contrato, a proponente deverá apresentar as certidões correspondentes e a Municipalidade poderá comprovar, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da fazenda Nacional.
- 23.6** Também para assinatura do Contrato, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.
- 23.7** A recusa injustificada de assinar o Contrato ou aceitar/ retirar o instrumento equivalente dela decorrente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no **item 30 e subitens**.
- 23.8** Fica designado(a) o (a) servidor (a) **João Felipe Marques da Silva** como gestor(a) do contrato.

24.ENTREGA/RECEBIMENTO DO(S) ITEM(NS) OBJETO(S) DO PREGÃO:

- 24.1** Os objetos desta licitação deverão atender às normas técnicas e controle de qualidade, em especial as publicadas pelo Ministério da Saúde.
- 24.2** O objeto contratado deverá estar dentro dos requisitos de qualidade e segurança, em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus Anexos e, sobretudo, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, observado as descrições do **Anexo I**.
- 24.3** Os produtos, objeto desta licitação, deverão estar dentro das **normas técnicas aplicáveis** aos produtos desta natureza, ficando desde já estabelecido que somente serão aceitas após conferência efetuada pelos servidores responsáveis pela verificação e recebimento, indicado para tal fim.
- 24.4** A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.
- 24.5** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s) adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e Contrato dela decorrentes.

25 PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

- 25.1** As entregas dos produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.
- 25.2** A entrega do serviço será de ACORDO COM AS NECESSIDADES do órgão requisitante. A entrega do objeto (mercadorias/serviços), quando solicitada, correrá por conta e risco da proponente vencedora, mediante emissão de **NAD (Nota de Autorização de Despesa)** expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata Contrato, no prazo a ser combinado com o Departamento requisitante e em conformidade com a lei.
- 25.2.1** A empresa vencedora deverá emitir nota fiscal e/ou fatura correspondente a cada entrega.
- 25.2.2** Verificada a não-conformidade das mercadorias/serviços de algum dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem quaisquer ônus para a Prefeitura.
- 25.2.3** As mercadorias/serviços deverão ser entregues acondicionadas adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
- 25.2.4** Os comerciantes devem aguardar a solicitação dos produtos pelo Departamento Municipal de Administração, limitando a quantidade requerida.
- 25.2.5** O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Termo de Compromisso.
- 25.2.6** A presente licitação tem como previsão de início de fornecimento a partir da assinatura do contrato.

24 DO PAGAMENTO

- 26.1** O pagamento será efetuado à vista com a apresentação de nota fiscal/fatura dos itens entregues, devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos produtos, até o 15º (décimo quinto) dia, contado a partir da data do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica.
- 26.2** O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizada desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 26.3** A CONTRATADA, optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, (conforme modelo constante do ANEXO IX deste Edital). Caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições, de acordo com a legislação vigente.
- 26.4** A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 26.1.
- 26.5** O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal (apresentar Certidão) perante a Previdência Social, junto ao FGTS Certidão Municipal e mediante consulta junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), conforme portaria n.º 516, de 15 de março de 2010, do Ministério do Controle e da Transparência.
- 26.6** Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

25 GARANTIA DISPENSADA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

27.1 Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente **PREGÃO**.

26 DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS:

- 28.1** Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado.
- 28.2** Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 28.3** Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito à Prefeitura Municipal de Ivaiporã para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.
- 28.4** Fica concedido à licitante vencedora o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação dos preços registrados, para eventual impugnação, expressa e protocolada, que será apreciada desde que devidamente instruída com demonstrativo de majoração extraordinária, porventura desconsiderada.
- 28.5** As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação pela Prefeitura Municipal de Ivaiporã do pedido de que trata o item 28.3, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou o cancelamento do preço.
- 28.6** As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o item 28.3., devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou o cancelamento do preço.

27 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

29.1 O fornecedor terá o seu registro de preços CANCELADO, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) Pela Administração, quando:

- I – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- II – Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- III – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- IV – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Autorizações de Fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

b) Pelo fornecedor, quando:

- I – Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
- II – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos produtos;

29.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município de Ivaiporã, informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

28 DAS PENALIDADES:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

- 30.1** Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Ivaiporã, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002.
- a)** A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.
- 30.2** Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrente(s) de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.
- 30.3** Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 30.4** Qualquer penalidade deverá ser registrada, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA ou a declaração de idoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.
- 30.5** A não execução no prazo previsto, sujeitará o proponente vencedor a uma multa de 1% (um por cento) por dia corrido de atraso, até que seja efetivada a entrega total. A porcentagem de multa será calculada sobre o valor de cada entrega.
- 30.6** Caso ocorra inadimplência total ou parcial das obrigações assumidas pelo beneficiário do Registro de Preços, estará este sujeito ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor acumulado do fornecimento.
- 30.7** Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da Prefeitura ou não efetue as entregas durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global da entrega e/ou cancelamento do preço registrado.
- 30.8** O montante da multa poderá, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independente de qualquer notificação.
- 30.9** A empresa, que participando do certame for declarada vencedora, e após a assinatura do contrato, venha a desistir ou não efetue as entregas de acordo com os termos do edital ficará proibida de participar de novas licitações no município por um período de 12(doze) meses.
- 30.10** Independente da apuração de responsabilidade e da incidência da multa prevista nos itens anteriores, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, poderá aplicar as demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, ocorrendo inadimplência contratual, notadamente nas circunstâncias abaixo:
- 30.11** Inobservância dos prazos de entrega e o fornecimento dos serviços em padrão/qualidade inferior ao constante da proposta.

29 DISPOSIÇÕES GERAIS:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

- 31.1** A participação do proponente a presente licitação, pressupõe a aceitação pelo mesmo, das condições estipuladas deste Edital.
- 31.2** Após a homologação da presente licitação, as empresas serão convocadas para assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento, cuja minuta integra o presente Edital, no prazo de 5 (cinco) dias.
- 31.3** Caso a empresa não proceda à assinatura no prazo previsto, a mesma decairá do direito à contratação, além de se sujeitar a pena de multa.
- 31.4** A multa de que trata o item anterior corresponde a 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento, calculado com base na quantidade mínima a ser fornecida anualmente multiplicada pelo preço unitário ofertado pela empresa nos itens em que ela se sagrou vencedora.
- 31.5** Os fornecimentos deverão ser efetuados mediante expedição, pela Prefeitura Municipal de Ivaiporã, de "Nota de Empenho e/ou Contrato", dos quais constarão todas as especificações necessárias.
- 31.6** A Prefeitura Municipal enviará a Nota de Empenho à Contratada, via FAX, nos dias úteis, dentro do horário das 07:30 às 11:30 horas, das 13:00 às 17:00 horas.
- 31.7** A existência de preços registrados não obriga o Município firmar aquisição do produto.
- 31.8** Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a proponente vencedora fica obrigada a fornecer quaisquer dos itens constantes do formulário "Proposta de Preços", os quais lhe foram adjudicados, nas quantidades indicadas pela Prefeitura Municipal em cada Nota de Empenho e/ou Contrato.
- 31.9** O prazo de execução do objeto é de 12 (doze) meses, se houver interesse de ambas as partes este Contrato poderá ser prorrogado por igual ou superior período mediante termo aditivo ao contrato.
- 31.10** No período de validade do Registro de Preços, fica facultado à Prefeitura Municipal, contratar ou não os fornecimentos.
- 31.11** No período de validade do registro de preços, no ato da contratação a Prefeitura deverá ter disponível dotação Orçamentária suficiente para empenho da nota dos produtos contratados.
- 31.12** As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar valores e dotações orçamentárias futuras, somente de acordo com as necessidades.
- 31.13** A presente licitação de registro de preços será somente para registrar preços de mercado sem a necessidade de Reserva Orçamentária, no caso da Administração fazer a contratação dos preços registrados, terá que ter Reserva Orçamentária para empenho.
- 31.14** As normas disciplinadas deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.
- 31.15** Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou entidade.
- 31.16** Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em sentido contrário.
- 31.17** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

- 31.18** O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização de sessão pública do PREGÃO.
- 31.19** As proponentes assumem os custos para a preparação e apresentação de suas propostas, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por estas despesas, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.
- 31.20** Será competente o Foro da Comarca de Ivaiporã, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

Ivaiporã, 28 de agosto de 2015.

Rosemeiry Ap. Alarcon
Pregoeira

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 144/2015

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Observação: Na ocasião da cotação, CONSTAR, necessariamente: item, quantidade, descrição, Marca (se houver marca para o produto), Unid., R\$/unidade e R\$/Total. (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Abaixadores de língua (pacote c/100).		Pacote	8	4,25	34,00
2	Abaixadores de língua (pacote c/100). Cota de 25% destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.		Pacote	2	4,25	8,50
3	Ácido Fosfórico a 37% com clorhexidina a 2% (embalagens c/ 3 seringas de 2,5 ml cd).		Kit	15	3,00	45,00
4	Ácido Fosfórico a 37% com clorhexidina a 2% (embalagens c/ 3 seringas de 2,5 ml cd). Cota de 25% destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.		Kit	5	3,00	15,00
5	Adesivo Fotopolimerizável (Etanol, Bis-GMA, silano tratado com filler de sílica, 2-hidroxietilmetacrilato, glicerol 1, 3 dimetacrilato, copolímero de ácido acrílico e ácido itacônico e diuretano dimetacrilato). Adesivo frasco único. 6g.		Und	8	85,00	680,00
6	Adesivo Fotopolimerizável (Etanol, Bis-GMA, silano tratado com filler de sílica, 2-hidroxietilmetacrilato, glicerol 1, 3 dimetacrilato, copolímero de ácido acrílico e ácido itacônico e diuretano dimetacrilato). Adesivo frasco único. 6g. Cota de 25% destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.		Und	2	85,00	170,00
7	Água destilada (galão de 5 litros)		Galão	75	7,50	562,50
8	Água destilada (galão de 5 litros). Cota de 25% destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.		Galão	25	7,50	187,50
9	Agulha curta (confeccionadas em aço especial inoxidável de alta tecnologia. Siliconadas para suavizar a penetração da cânula no tecido. Agulhas		Caixa	19	22,00	418,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

	trifacetadas com indicação da face do bisel e paredes finas. Lacres por solda à fusão e protetores super seguros. Apirogênicas. Esterilizadas por óxido de etileno.) c/ 100 und					
10	Agulha curta (confeccionadas em aço especial inoxidável de alta tecnologia. Siliconadas para suavizar a penetração da cânula no tecido. Agulhas trifacetadas com indicação da face do bisel e paredes finas. Lacres por solda à fusão e protetores super seguros. Apirogênicas. Esterilizadas por óxido de etileno.) c/ 100 und. Cota de 25% destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.		Caixa	6	22,00	132,00
11	Agulha longa (confeccionadas em aço especial inoxidável de alta tecnologia. Siliconadas para suavizar a penetração da cânula no tecido. Agulhas trifacetadas com indicação da face do bisel e paredes finas. Lacres por solda à fusão e protetores super seguros. Apirogênicas. Esterilizadas por óxido de etileno.) c/ 100 und Unobject.		Caixa	8	22,00	176,00
12	Agulha longa (confeccionadas em aço especial inoxidável de alta tecnologia. Siliconadas para suavizar a penetração da cânula no tecido. Agulhas trifacetadas com indicação da face do bisel e paredes finas. Lacres por solda à fusão e protetores super seguros. Apirogênicas. Esterilizadas por óxido de etileno.) c/ 100 und Unobject. Cota de 25% destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.		Caixa	2	22,00	44,00
13	Alavanca Seldim Reta		Und	3	20,00	60,00
14	Alavanca Seldim Reta. Cota de 25% destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.		Und	2	20,00	40,00
15	Álcool 70%		Lts	112	5,40	604,80
16	Álcool 70%. Cota de 25% destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.		Lts	38	5,40	205,20
17	Almotolia (120 ml)		Und	8	2,30	18,40
18	Almotolia (120 ml). Cota de 25% destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.		Und	2	2,30	4,60

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

19	Almotolia (500 ml)		Und	8	4,00	32,00
20	Almotolia (500 ml). Cota de 25% destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.		Und	2	4,00	8,00
21	Alveolótomo iso 9001		Und	3	65,00	195,00
22	Alveolótomo iso 9001. Cota de 25% destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.		Und	2	65,00	130,00
23	Anestésico lidocaina 2% com vaso constritor epinefrina		Caixa	3	65,00	195,00
24	Anestésico lidocaina 2% com vaso constritor epinefrina. Cota de 25% destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.		Caixa	2	65,00	130,00
25	Anestésico Tópico Gel (Benzocaína - 200mg/g) - embalagem c/ 12g.		Und	11	7,80	85,80
26	Anestésico Tópico Gel (Benzocaína - 200mg/g) - embalagem c/ 12g. Cota de 25% destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.		Und	4	7,80	31,20
27	Aplicador de hidróxido de cálcio duplo		Und	8	8,00	64,00
28	Aplicador de hidróxido de cálcio duplo. Cota de 25% destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.		Und	2	8,00	16,00
29	Babador impermeável descartável. Pacote c/ 100 und.		Pacote	22	14,00	308,00
30	Babador impermeável descartável. Pacote c/ 100 und. Cota de 25% destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.		Pacote	8	14,00	112,00
31	Banda matriz de aço inox (5 mm)		Und	11	2,00	22,00
32	Banda matriz de aço inox (5 mm). Cota de 25% destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.		Und	4	2,00	8,00
33	Banda matriz de aço inox (7 mm)		Und	11	2,10	23,10
34	Banda matriz de aço inox (7 mm). Cota de 25% destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.		Und	4	2,10	8,40
35	Bandeja de inox 20x10x2 cm		Und	15	29,00	435,00
36	Bandeja de inox 20x10x2 cm. Cota de 25% destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.		Und	5	29,00	145,00
37	Botão (Fórceps) Iso 9001		Und	22	55,00	1.210,00
38	Botão (Fórceps) Iso 9001. Cota de		Und	8	55,00	440,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

	25% destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.					
39	Brocas (alta rot.) 1011, 1014,1016, 1017, 1036, 1047, 30,70,3099, 330, 1091, 1/2, 3017, 1045, 3195 F dourada, 3168 F dourada, 1190 F dourada, (KG)		Und	225	8,00	1.800,00
40	Brocas (alta rot.) 1011, 1014,1016, 1017, 1036, 1047, 30,70,3099, 330, 1091, 1/2, 3017, 1045, 3195 F dourada, 3168 F dourada, 1190 F dourada, (KG). Cota de 25% destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.		Und	75	8,00	600,00
41	Brocas (baixa rot.) 08, 06, 04, 02 (aço carbono)		Und	75	5,00	375,00
42	Brocas (baixa rot.) 08, 06, 04, 02 (aço carbono). Cota de 25% destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.		Und	25	5,00	125,00
43	Brocas de acabamento p/ amálgama. Kit c/ 6		Kit	2	43,20	86,40
44	Brocas de acabamento p/ amálgama. Kit c/ 6. Cota de 25% destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.		Kit	1	43,20	43,20
45	Brocas Cirúrgicas (haste longa) Zekrya		Und	3	44,00	132,00
46	Brocas Cirúrgicas (haste longa) Zekrya. Cota de 25% destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.		Und	2	44,00	88,00
47	Brunidor nº33		Und	8	10,00	80,00
48	Brunidor nº33. Cota de 25% destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.		Und	2	10,00	20,00
49	Camurça p/ amálgama		Und	3	7,00	21,00
50	Camurça p/ amálgama. Cota de 25% destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.		Und	2	7,00	14,00
51	Condensador Hollembach nº 1		Und	8	8,50	68,00
52	Condensador Hollembach nº 1. Cota de 25% destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.		Und	2	8,50	17,00
53	Condensador Hollembach nº 2		Und	8	8,50	68,00
54	Condensador Hollembach nº 2. Cota de 25% destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.		Und	2	8,50	17,00
55	Cápsula p/ amálgama (1 porção)		Pt	22	98,00	2.156,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

	(composição: AG 40%, SN 31,3% e GU 28,7%) Alto teor de cobre (sem fase gama 2) Não contém zinco (pote c/ 50)					
56	Cápsula p/ amálgama (1 porção) (composição: AG 40%, SN 31,3% e GU 28,7%) Alto teor de cobre (sem fase gama 2) Não contém zinco (pote c/ 50). Cota de 25% destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.		Pt	8	98,00	784,00
57	Cariostático a 30% (Ácido Fluorídrico, Nitrato de Prata, Hidróxido de Amônia e Água Deionizada.) 5 ml.		Und	8	24,00	192,00
58	Cariostático a 30% (Ácido Fluorídrico, Nitrato de Prata, Hidróxido de Amônia e Água Deionizada.) 5 ml. Cota de 25% destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.		Und	2	24,00	48,00
59	Clean-Test (indicador biológico) (caixa com 10 und.)		Caixa	15	93,00	1.395,00
60	Clean-Test (indicador biológico) (caixa com 10 und.). Cota de 25% destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.		Caixa	5	93,00	465,00
61	Cunha de madeira colorida c/ 100		Und	15	8,00	120,00
62	Cunha de madeira colorida c/ 100. Cota de 25% destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.		Und	5	8,00	40,00
63	Curetas universal Zerfing #1/10 ref.11660		Und	4	26,00	104,00
64	Curetas universal Zerfing #1/10 ref.11660. Cota de 25% destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.		Und	2	26,00	52,00
65	Detergente aniônico p/ limpeza de cavidades e irrigação dos canais radiculares. 200 ml (tergensol)		Und	4	16,80	67,20
66	Detergente aniônico p/ limpeza de cavidades e irrigação dos canais radiculares. 200 ml (tergensol). Cota de 25% destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.		Und	2	16,80	33,60
67	Detergente enzimático (líquido)		Lts	12	29,00	348,00
68	Detergente enzimático (líquido). Cota de 25% destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.		Lts	3	29,00	87,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

69	Digluconato de Clorhexidina a 1 2% (100 ml). (Solução aquosa para limpeza de cavidades e instrumental).		Und	8	12,00	96,00
70	Digluconato de Clorhexidina a 2% (100 ml). (Solução aquosa para limpeza de cavidades e instrumental). Cota de 25% destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.		Und	2	12,00	24,00
71	Escavador de dentina nº 5		Unid	8	9,00	72,00
72	Escavador de dentina nº 5. Cota de 25% destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.		Und	2	9,00	18,00
73	Escova de ROBSON (pincel, branca e plana)		Und	45	2,00	90,00
74	Escova de ROBSON (pincel, branca e plana). Cota de 25% destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.		Und	15	2,00	30,00
75	Escova dental infantil-escova apresentarcom protetor de cerdas macias em nylon, pontas arredondas e uniforme na mesma altura, cabo anatomico, não flexível, medindo aproximadamente 13,0 cm (Com variação de + ou - 2,0 cm) Fabricado em Plipropileno Atoxico (cabo opaco) ou PET (Cabo transparente). Deve conter 4 fileiras de cerdas distribuido e,m 28 tufos. Embalada em saco individual lacrado. Devera possuir o selo da ABO (Associação Brasileira de Odontologia) e Registro no Ministério de Saúde/Anvisa.		Und	7500	0,85	6.375,00
76	Escova dental infantil-escova apresentarcom protetor de cerdas macias em nylon, pontas arredondas e uniforme na mesma altura, cabo anatomico, não flexível, medindo aproximadamente 13,0 cm (Com variação de + ou - 2,0 cm) Fabricado em Plipropileno Atoxico (cabo opaco) ou PET (Cabo transparente). Deve conter 4 fileiras de cerdas distribuido e,m 28 tufos. Embalada em saco individual lacrado. Devera possuir o selo da ABO (Associação Brasileira de Odontologia) e Registro no Ministério		Und	2500	0,85	2.125,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

	de Saúde/Anvisa. Cota de 25% destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.					
77	Esculpidor de amálgama 3s		Unid	8	9,00	72,00
78	Esculpidor de amálgama 3s. Cota de 25% destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.		Und	2	9,00	18,00
79	Espátula de inserção nº 1		Unid	8	12,00	96,00
80	Espátula de inserção nº 1. Cota de 25% destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.		Und	2	12,00	24,00
81	Espátula plástica p/ ionômero		Unid	4	8,00	32,00
82	Espátula p/ ionômero. Cota de 25% destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.		Unid	2	8,00	16,00
83	Espátula nº 24 iso 9001		Unid	8	12,00	96,00
84	Espátula nº 24 iso 9001. Cota de 25% destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.		Unid	2	12,00	24,00
85	Espelho nº 05 (sem aumento)		Und	12	4,50	54,00
86	Espelho nº 05 (sem aumento). Cota de 25% destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.		Unid	3	4,50	13,50
87	Eugenol - 20 ml		Unid	3	11,00	33,00
88	Eugenol - 20 ml. Cota de 25% destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.		Unid	2	11,00	22,00
89	Evidenciador de placa (Blister c/ 120))		Cx	3	19,00	57,00
90	Evidenciador de placa (Blister c/ 120). Cota de 25% destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.		Cx	2	19,00	38,00
91	Fio Dental (500 mt)		Und	8	8,00	64,00
92	Fio Dental (500 mt). Cota de 25% destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.		Unid	2	8,00	16,00
93	Fio de sutura com agulha (3-0 X 1,7 cm). (Nylon. Não Absorvível. Esterilizado c/Raio Gama/ Óxido de Etileno). Cx. c/ 24 und.		Cx	27	42,00	1.134,00
94	Fio de sutura com agulha (3-0 X 1,7 cm). (Nylon. Não Absorvível. Esterilizado c/Raio Gama/ Óxido de Etileno). Cx. c/ 24 und. Cota de 25% destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.		Cx	8	42,00	336,00
95	Fita p/ autoclave (p/ identificação de pcts esterilizados a vapor). Rolo 19		Und	8	4,00	32,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

	mm X 30 m.					
96	Fita p/ autoclave (p/ identificação de pcts esterilizados a vapor). Rolo 19 mm X 30 m. Cota de 25% destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.		Und	2	4,00	8,00
97	Flúor Gel (Fluoreto Fosfatado Acidulado 1,23% - Tixotrópico). 200 ml.		Und	12	4,40	52,80
98	Flúor Gel (Fluoreto Fosfatado Acidulado 1,23% - Tixotrópico). 200 ml. Cota de 25% destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.		Und	3	4,40	13,20
99	Formocresol. 10 ml.		Und	3	7,10	21,30
100	Formocresol. 10 ml. Cota de 25% destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.		Und	2	7,10	14,20
101	Gaze (9 fios) . Dimensão aberta 15cmx30cm. Dimensão fechada 7,5cmx7,5cm. Pct c/ 500 und.		Pacote	150	14,00	2.100,00
102	Gaze (9 fios) . Dimensão aberta 15cmx30cm. Dimensão fechada 7,5cmx7,5cm. Pct c/ 500 und. Cota de 25% destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.		Pacote	50	14,00	700,00
103	Hidróxido de cálcio P.A.(Capeador Pulpar) 10 g.		Und	5	6,00	30,00
104	Hidróxido de cálcio P.A.(Capeador Pulpar) 10 g. Cota de 25% destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.		Und	2	6,00	12,00
105	Hidróxido de cálcio (Cimento). Base: Éster Glicol Salicilato, Fosfato de Cálcio, Tungstato de Cálcio, Óxido de Zinco e Corantes Minerais (13g). Catalisador: Etiltolueno Sulfonamida, Hidróxido de Cálcio, Óxido de Zinco, Dióxido de Titânio, Estearato de Zinco e Corantes Minerais (11g). cx.		Cx	8	25,00	200,00
106	Hidróxido de cálcio (Cimento). Base: Éster Glicol Salicilato, Fosfato de Cálcio, Tungstato de Cálcio, Óxido de Zinco e Corantes Minerais (13g). Catalisador: Etiltolueno Sulfonamida, Hidróxido de Cálcio, Óxido de Zinco, Dióxido de Titânio, Estearato de Zinco e Corantes Minerais (11g). cx. Cota de		Cx	2	25,00	50,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

	25% destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.					
107	Ionômero de Vidro p/ Restauração (cor U) (pó) (Fluorsilicato de sódio calcio alumínio, Sulfato de Bário, Ácido Poliacrílico, Pigmentos). 10g. SSWHITE		Und	38	40,50	1.539,00
108	Ionômero de Vidro p/ Restauração (cor U) (pó) (Fluorsilicato de sódio calcio alumínio, Sulfato de Bário, Ácido Poliacrílico, Pigmentos). 10g. SSWHITE. Cota de 25% destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.		Und	12	40,50	486,00
109	Ionômero de Vidro p/ Restauração (líquido). 8 ml.		Und	8	12,00	96,00
110	Ionômero de Vidro p/ Restauração (líquido). 8 ml. Cota de 25% destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.		Und	2	12,00	24,00
111	Lâmina de bisturi nº 15. cx c/ 100 und.		Cx	3	23,50	70,50
112	Lâmina de bisturi nº 15. cx c/ 100 und. Cota de 25% destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.		Cx	2	23,50	47,00
113	Lâmpada para fotopolimerizadores, 12 volts por 75wats.		Und	2	60,00	120,00
114	Lâmpada para fotopolimerizadores, 12 volts por 75wats. Cota de 25% destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.		Und	1	60,00	60,00
115	Lâmpada para refletor		Und	3	27,20	81,60
116	Lâmpada para refletor. Cota de 25% destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.		Und	2	27,20	54,40
117	Liga para amálgama. 30g		Und	8	125,00	1.000,00
118	Liga para amálgama. 30g. Cota de 25% destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.		Und	2	125,00	250,00
119	Luva descartável (tamanho M) (luvas de látex p/ procedimentos - não estéril, ambidestro, hipoalergênica AQL: 1.5 (caixa com 100 und.))		Caixa	60	22,00	1.320,00
120	Luva descartável (tamanho M) (luvas de látex p/ procedimentos - não estéril, ambidestro, hipoalergênica AQL: 1.5 (caixa com 100 und.))Cota de 25% destinada para Microempresas e		Caixa	20	22,00	440,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

	Empresas de Pequeno Porte.					
121	Luva descartável (tamanho XP) (luvas de látex p/ procedimentos - não estéril, ambidestro, hipoalergênica AQL: 1.5 (caixa com 100 unidades).		Caixa	150	22,00	3.300,00
122	Luva descartável (tamanho XP) (luvas de látex p/ procedimentos - não estéril, ambidestro, hipoalergênica AQL: 1.5 (caixa com 100 und.). Cota de 25% destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.		Caixa	50	22,00	1.100,00
123	Luva descartável (tamanho P) (luvas de látex p/ procedimentos - não estéril, ambidestro, hipoalergênica AQL: 1.5 (caixa com 100 und.).		Caixa	150	22,00	3.300,00
124	Luva descartável (tamanho P) (luvas de látex p/ procedimentos - não estéril, ambidestro, hipoalergênica AQL: 1.5 (caixa com 100 und.). Cota de 25% destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.		Caixa	50	22,00	1.100,00
125	Máscara descartável (com elástico) (Filtro BFE com 98,8% de retenção bacteriológica , 100% polipropileno, atóxica, não inflamável, não estéril, produto médico de uso único com clip nasal). Caixa c/ 50 Und		Caixa	45	7,00	315,00
126	Máscara descartável (com elástico) (Filtro BFE com 98,8% de retenção bacteriológica , 100% polipropileno, atóxica, não inflamável, não estéril, produto médico de uso único com clip nasal). Caixa c/ 50 Und. Cota de 25% destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.		Caixa	15	7,00	105,00
127	Material Restaurador Intermediário (líquido) (Eugenol 99,55%, Ácido Acético 0,5%). 15 ml.		Und	8	25,00	200,00
128	Material Restaurador Intermediário (líquido) (Eugenol 99,55%, Ácido Acético 0,5%). 15 ml. Cota de 25% destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.		Und	2	25,00	50,00
129	Material Restaurador Intermediário (pó) (Óxido de Zinco, Poli Metacrilato de Metila). 38 g.		Und	18	25,00	450,00
130	Material Restaurador Intermediário (pó) (Óxido de Zinco, Poli Metacrilato		Und	7	25,00	175,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

	de Metila). 38 g. Cota de 25% destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.					
131	Microaplicador descartável (tamanho pequeno). Embalagem c/ 100 Und		Und	22	12,00	264,00
132	Microaplicador descartável (tamanho pequeno). Embalagem c/ 100 Und. Cota de 25% destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.		Und	8	12,00	96,00
133	Óleo lubrificante p/instrumentos de alta e baixa rotação (óleo mineral , solventes hidrocarbonetos, Butil Hidroxi Tolueno e Butano como propelente. 200ml.		Und	15	25,00	375,00
134	Óleo lubrificante p/instrumentos de alta e baixa rotação (óleo mineral , solventes hidrocarbonetos, Butil Hidroxi Tolueno e Butano como propelente. 200ml. Cota de 25% destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.		Und	5	25,00	125,00
135	Óculos de proteção Ultraspec 2000 - Mod S0250 X BR		Und	8	28,00	224,00
136	Óculos de proteção Ultraspec 2000 - Mod S0250 X BR. Cota de 25% destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.		Und	2	28,00	56,00
137	Óxido de Zinco - 50g		Und	8	5,60	44,80
138	Óxido de Zinco - 50g. Cota de 25% destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.		Und	2	5,60	11,20
139	Papel carbono (vermelho e azul). Extrafino, PRETO COM 280 TIRAS 3 ½ Lx7/8 7/8W		Und	8	145,00	1.160,00
140	Papel carbono (vermelho e azul). Extrafino, PRETO COM 280 TIRAS 3 ½ Lx7/8 7/8W. Cota de 25% destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.		Und	2	145,00	290,00
141	Pasta profilática. 90g		Und	11	5,80	63,80
142	Pasta profilática. 90g. Cota de 25% destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.		Und	4	5,80	23,20
143	Pedra Pomes.100g		Und	3	4,00	12,00
144	Pedra Pomes.100g. Cota de 25% destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.		Und	2	4,00	8,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

145	Porta-agulha de Mathiew 14 cm.		Und	8	50,00	400,00
146	Porta-agulha de Mathiew 14 cm. Cota de 25% destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.		Und	2	50,00	100,00
147	Porta-amálgama (plástico)		Und	3	9,60	28,80
148	Porta-amálgama (plástico). Cota de 25% destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.		Und	2	9,60	19,20
149	Porta-matriz Toflemire		Und	3	22,00	66,00
150	Porta-matriz Toflemire. Cota de 25% destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.		Und	2	22,00	44,00
151	Porta-rolete de algodão (c/ gavetinha). Possui tampa superior e gaveta para saída dos roletes. Acrílico transparente.		Und	1	45,00	45,00
152	Placa de vidro (fina)		Und	3	7,90	23,70
153	Placa de vidro (fina). Cota de 25% destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.		Und	2	7,90	15,80
154	Pote de Dappen (Plástico)		Und	22	2,90	63,80
155	Pote de Dappen (Plástico). Cota de 25% destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.		Und	8	2,90	23,20
156	Resina (Fotopolimerizável)- Dentina. Resina BIS-GMA Uretano Modificada, Boro Silicato de Alumínio e Bário Silanizado, Sílica Pirolítica Silanizada, Canforoquinona, EDAB, Hidroxitolueno Butilado, Corantes Minerais. Seringa c/ 4g.		Und	11	34,00	374,00
157	Resina (Fotopolimerizável)- Dentina. Resina BIS-GMA Uretano Modificada, Boro Silicato de Alumínio e Bário Silanizado, Sílica Pirolítica Silanizada, Canforoquinona, EDAB, Hidroxitolueno Butilado, Corantes Minerais. Seringa c/ 4g. Cota de 25% destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.		Und	4	34,00	136,00
158	Resina (Fotopolimerizável)- Esmalte. Durafill. Seringa c/ 4g.		Und	4	60,00	240,00
159	Resina (Fotopolimerizável)- Esmalte. Durafill. Seringa c/ 4g. Cota de 25% destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.		Und	2	60,00	120,00
160	Roleta de algodão (Grande pode de absorção, algodão levemente gomado,		Pacote	22	2,76	60,72

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

	rígido controle de higiene). (pacote com 100 unidades)					
161	Roleta de algodão (Grande pode de absorção, algodão levemente gomado, rígido controle de higiene). (pacote com 100 unidades). Cota de 25% destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.		Pacote	8	2,76	22,08
162	Sabonete líquido		Lts	8	12,00	96,00
163	Sabonete Líquido. Cota de 25% destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.		Lts	2	12,00	24,00
164	Sabonete líquido - Refil (GOJO) 800 ml		Unid	15	15,20	228,00
165	Sabonete líquido - Refil (GOJO) 800 ml. Cota de 25% destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.		Und	5	15,20	76,00
166	Saco de lixo hospitalar (30 Litros)		Unid	600	19,10	11.460,00
167	Saco de lixo hospitalar (30 Litros). Cota de 25% destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.		Und	200	19,10	3.820,00
168	Selante de Sulcos e Cicatrículas Fotoativado Incolor (Kit com selante 5ml + ácido 10 ml + 10 bandejas de mistura + 20 pontas pincéis + 20 brush tips)		Pacote	15	24,00	360,00
169	Selante de Sulcos e Cicatrículas Fotoativado Incolor (Kit com selante 5 ml + ácido 10 ml + 10 bandejas de mistura + 20 pontas pincéis + 20 brush tips). Cota de 25% destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.		Pacote	5	24,00	120,00
170	Sugador (confeccionado em PVC, transparente e atóxico, arame em aço especial, desenvolvido para fixação imediata na posição desejada pelo profissional, ponteira confeccionada em PVC macio, atóxico, colorido, vazada e aromatizada artificialmente tuti-fruti).pacote c/ 40 und.		Pacote	150	4,60	690,00
171	Sugador (confeccionado em PVC, transparente e atóxico, arame em aço especial, desenvolvido para fixação imediata na posição desejada pelo profissional, ponteira confeccionada		Pacote	50	4,60	230,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

	em PVC macio, atóxico, colorido, vazada e aromatizada artificialmente (tutti-fruti). pacote c/ 40 und. Cota de 25% destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.					
172	Taça de silicone p/ acabamento de resina (não é taça de borracha). Sistema Enhance. Cx. c/ 7 und.		Caixa	3	3,00	9,00
173	Taça de silicone p/ acabamento de resina (não é taça de borracha). Sistema Enhance. Cx. c/ 7 und. Cota de 25% destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.		Caixa	2	3,00	6,00
174	Tesoura Íris ISO 9001		Und	3	15,10	45,30
175	Tesoura Íris ISO 9001. Cota de 25% destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.		Und	2	15,10	30,20
176	Tiras de lixa de aço (envelope) 4mm de largura , embalagem contendo 12 und		Und	3	6,00	18,00
177	Tiras de lixa de aço (envelope) 4mm de largura , embalagem contendo 12 und. Cota de 25% destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.		Und	2	6,00	12,00
178	Tiras de lixa p/ acabamento de resina e polimento dental (média-fina com centro neutro). 4 mm x 170 mm. Cx c/ 150 lixas.		Caixa	3	17,60	52,80
179	Tiras de lixa p/ acabamento de resina e polimento dental (média-fina com centro neutro). 4 mm x 170 mm. Cx c/ 150 lixas. Cota de 25% destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.		Caixa	2	17,60	35,20
180	Tiras de poliéster (envelope c/ 50)		Und	8	2,00	16,00
181	Tiras de poliéster (envelope c/ 50). Cota de 25% destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.		Und	2	2,00	4,00
182	Touca sanfonada branca (pacote c/ 100)		Pacote	18	7,80	140,40
183	Touca sanfonada branca (pacote c/ 100). Cota de 25% destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.		Pacote	7	7,80	54,60
184	Verniz com flúor (5% de fluoreto de sódio) 8g verniz + 8g solvente.		Und	2	22,10	44,20

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

185	Verniz com flúor (5% de fluoreto de sódio) 8g verniz + 8g solvente. Cota de 25% destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.		Und	1	22,10	22,10
186	Verniz Forrador de Cavidades (Nitrocelulose 8g, Acetato de Etila, Álcool Etílico, q.s.p. (15ml)		Und	3	12,80	38,40
187	Verniz Forrador de Cavidades (Nitrocelulose 8g, Acetato de Etila, Álcool Etílico, q.s.p. (15ml). Cota de 25% destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.		Und	2	12,80	25,60
188	Lima tipo k aço inoxidável secção transversal quadrangular torção 18 a 20 espirais numeração dos instrumentos primeira serie (15 a 40) especificação numero 28 ADA. Cx com 6 unid.		Caixa	1	25,00	25,00
189	Lima tipo k aço inoxidável secção transversal quadrangular torção 18 a 20 espirais numeração dos instrumentos primeira serie (15 a 40) especificação numero 28 ADA. Cx com 6 unid. Cota de 25% destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.		Caixa	1	25,00	25,00
190	Escova adulto com cabo aproximadamente 18 cm de comprimento podendo ser opaco (Fabricado em PP atoxico) ou transparente (fabricado em PET atoxico)34 tufo de cerdas distribuidos em 4 fileiras cerdas macias com pontas arredondas e aparadas uniformemente com embalagem.		Und	2250	0,90	2.025,00
191	Escova adulto com cabo aproximadamente 18 cm de comprimento podendo ser opaco (Fabricado em PP atoxico) ou transparente (fabricado em PET atoxico)34 tufo de cerdas distribuidos em 4 fileiras cerdas macias com pontas arredondas e aparadas uniformemente com embalagem. Cota de 25% destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.		Und	750	0,90	675,00
192	Alavanca Seldim direita e esquerda.		Und	8	22,00	176,00
193	Alavanca Seldim direita e esquerda.		Und	2	22,00	44,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

	Cota de 25% destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.					
194	Seringa carpule com refluxo ISSO 9001		Und	8	26,00	208,00
195	Seringa carpule com refluxo ISSO 9001. Cota de 25% destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.		Und	2	26,00	52,00
196	Papel toalha branco com duas dobras		Fardo	60	13,00	780,00
197	Papel toalha branco com duas dobras. Cota de 25% destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.		Fardo	20	13,00	260,00
198	Espatula de condensação de resina de titânio nº 6 e nº 4		Und	3	43,00	129,00
199	Espatula de condensação de resina de titânio nº 6 e nº 4. Cota de 25% destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.		Und	2	43,00	86,00
200	Cabo de espelho ISO 9001		Und	11	4,80	52,80
201	Cabo de espelho ISO 9001. Cota de 25% destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.		Und	4	4,80	19,20
202	Pinça clinica 317 ref. 11905 isso 9001		Und	11	10,00	110,00
203	Pinça clinica 317 ref. 11905 isso 9001. Cota de 25% destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.		Und	4	10,00	40,00
204	Sonda exploradora nº 05 isso 9001		Und	11	7,50	82,50
205	Sonda exploradora nº 05 isso 9001. Cota de 25% destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.		Und	4	7,50	30,00
206	Anestésico mepivacaina 2% com vaso constritor adrenalina		Caixa	3	75,00	225,00
207	Anestésico mepivacaina 2% com vaso constritor adrenalina. Cota de 25% destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.		Caixa	2	75,00	150,00
208	Bobina de papel grau cirurgico para esterelização (15 cm)		Und	37	50,00	1.850,00
209	Bobina de papel grau cirurgico para esterelização (15 cm). Cota de 25% destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.		Und	13	50,00	650,00
210	Bobina de papel grau cirurgico para esterelização (10 cm)		Und	37	45,00	1.665,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

211	Bobina de papel grau cirurgico para esterelização (10 cm). Cota de 25% destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.		Und	13	45,00	585,00
212	Removedor de cálculo: Dispensa Periféricos. Acoplado direto na mangueira do equipo. Sistema de vibração elíptica (6.000 HZ). Autoclavável a 135° C. Acompanha uma ponteira universal. Garantia 1 ano. Encaixe Borden.		Und	2	100,00	200,00
213	Removedor de cálculo: Dispensa Periféricos. Acoplado direto na mangueira do equipo. Sistema de vibração elíptica (6.000 HZ). Autoclavável a 135° C. Acompanha uma ponteira universal. Garantia 1 ano. Encaixe Borden. Cota de 25% destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.		Und	1	100,00	100,00
214	MINI INCUBADOURA Produzida dentro dos padrões da ISO 9001:2000- Sistema de Gestão de qualidade. ISO 14001- Gestão Ambiental, ISO 13485 – Aparelhos Médicos e Certificados de Boas Práticas de Fabricação. Capacidade para: 4 indicadores biológicos. Peso : 240 g. Espaço livre total: 15 cm para cada lado. Espaço Livre para abertura da tampa: 12 cm. Dimensões extras (AXD) : 3,3 x 7 cm. Voltagem : 90-253 V ~monofásico. Frequência: 50/60 Hz. Potência: 10 Watts. Consumo de energia: 10 Watts hora. Temperatura Máxima : 60 ° C. Temperatura de trabalho adequada: 15° C a 40° C. Altitude de trabalho adequada até 2.000 m		Und	2	245,00	490,00
215	MINI INCUBADOURA Produzida dentro dos padrões da ISO 9001:2000- Sistema de Gestão de qualidade. ISO 14001- Gestão Ambiental, ISO 13485 – Aparelhos Médicos e Certificados de Boas Práticas de Fabricação. Capacidade para: 4 indicadores biológicos. Peso : 240 g. Espaço livre total: 15 cm para cada		Und	1	245,00	245,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

	lado. Espaço Livre para abertura da tampa: 12 cm. Dimensões extras (AXD) : 3,3 x 7 cm. Voltagem : 90-253 V ~monofásico. Frequência: 50/60 Hz. Potência: 10 Watts. Consumo de energia: 10 Watts hora. Temperatura Máxima : 60 ° C. Temperatura de trabalho adequada: 15° C a 40° C. Altitude de trabalho adequada até 2.000 m. Cota de 25% destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.					
216	Destiladora de agua . Capacidade de reservatório de água destilada: 3,8 litros. Capacidade de reservatório de água comum: 4 litros. Duração do ciclo completo : 5 horas. Peso líquido: 3,4 kg . Peso bruto: 4 kg. Dimensões extras: 27 cm x 33 cm x 27,6 cm. Voltagem: 127 ou 220 v. Frequência: 60 hz. Consumo elétrico: 500 Watts modelo 127 v e 600 Watts modelo 220 v. Temperatura de trabalho adequada: 15° C a 40 ° C. Garantia 01 Ano. Cor: branca		Und	2	680,00	1.360,00
217	Destiladora de agua . Capacidade de reservatório de água destilada: 3,8 litros. Capacidade de reservatório de água comum: 4 litros. Duração do ciclo completo : 5 horas. Peso líquido: 3,4 kg . Peso bruto: 4 kg. Dimensões extras: 27 cm x 33 cm x 27,6 cm. Voltagem: 127 ou 220 v. Frequência: 60 hz. Consumo elétrico: 500 Watts modelo 127 v e 600 Watts modelo 220 v. Temperatura de trabalho adequada: 15° C a 40 ° C. Garantia 01 Ano. Cor: branca. Cota de 25% destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.		Und	1	680,00	680,00
218	Kit Acadêmico: (Alta rotação e Baixa rotação). Marcas aprovadas pela Prefeitura: Gnatus, Kavo e Dabi. Kit Acadêmico: Alta Rotação e Baixa Rotação (contra-ângulo+micromotor). Não incluir a peça de mão reta. Caneta de alta rotação, push/press boton, micro motor sem spray e contra		Und	2	1.400,00	2.800,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

	ângulo sem spray					
219	Kit Acadêmico: (Alta rotação e Baixa rotação). Marcas aprovadas pela Prefeitura: Gnatus, Kavo e Dabi. Kit Acadêmico: Alta Rotação e Baixa Rotação (contra-ângulo+micromotor). Não incluir a peça de mão reta. Caneta de alta rotação, push/press boton, micro motor sem spray e contra ângulo sem spray. Cota de 25% destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.		Und	1	1.400,00	1.400,00
220	Anestésico mepivacaina 2% com vaso constritor adrenalina		Caixa	3	75,00	225,00
221	Anestésico mepivacaina 2% com vaso constritor adrenalina. Cota de 25% destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.		Caixa	2	75,00	150,00
222	Anestésico lidocaina e de fenilefrina		Caixa	112	33,00	3.696,00
223	Anestésico lidocaina e de fenilefrina. Cota de 25% destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.		Caixa	38	33,00	1.254,00
	TOTAL					91.080,50

OBSERVAÇÕES GERAIS:

1. Tipo de licitação: Pregão Presencial REGISTRO DE PREÇOS.
2. VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA LICITAÇÃO PELO **MENOR PREÇO POR ITEM;**

_____, em _____ de _____

Atenciosamente,
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 144/2015

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epígrafe cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CENTRO ODONTOLÓGICO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE** que serão utilizados de acordo com as necessidades, através do Pregão Presencial/Registro de Preços Nº **144/2015**, Processo nº **3619/2015**, constantes no Anexo I que contém as especificações técnicas e comerciais que possibilitarão o preparo das propostas.

Discriminar o objeto, conforme relação do Anexo I, CONSTANDO, necessariamente: **item, quantidade, descrição, Unid., Marca (se houver marca para o produto), R\$/unidade e R\$/Total. (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).**

- O prazo de execução do objeto é de 12 (doze) meses, se houver interesse de ambas as partes este Contrato poderá ser prorrogado por igual ou superior período mediante termo aditivo ao contrato.

- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

- O pagamento será efetuado conforme requisição, em até 15 dias após a emissão da nota fiscal, devidamente vistada pelo órgão interessado.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

_____, em _____ de _____

Atenciosamente,
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 144/2015

ANEXO III

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS

EMPRESA: _____

CNPJ/MF: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

E-MAIL: _____

FONE:(____) _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CENTRO ODONTOLÓGICO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, que serão utilizados de acordo com as necessidades, através do Pregão Presencial/Registro de Preços Nº **144/2015**, constantes no Anexo I que contém as especificações técnicas e comerciais que possibilitarão o preparo das propostas.

Obtivemos, nesta data, através da Divisão de Compras e Licitações desta municipalidade, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação por meio de fax (43) 3472-4600 ou ser entregue diretamente à Divisão de Licitações desta Prefeitura Municipal.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Ivaiporã-PR à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2015.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
E CARIMBO DA EMPRESA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 144/2015

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

LOGOTIPO DA EMPRESA.....

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA _____, com sede na Rua _____, nº _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Sr. _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, **nomeia e constitui seu representante**, o Sr. _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade, R.G. nº _____ e do CPF/MF, sob nº _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão nº _____/2015, instaurado pelo Município de Ivaiporã-PR, em especial para firmar declarações e atas, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

(local e data) _____, ____ de _____ de 2015.

Nome do Responsável Legal
Outorgante

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2015

ANEXO V

MINUTA DA ATA CONTRATO N.º ____/2014

PREGÃO Nº: 144/2015 – EDITAL N.º 234/2015

PROCESSO Nº: 3619/2015

VALIDADE: 12 (doze) MESES

PARTICIPAÇÃO:

HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

Aos ao(s) ____ dias do mês de ____ do ano de dois mil e treze, às ____ horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Ivaiporã, através da pregoeira Rosemeiry Aparecida Alarcon e respectiva equipe de apoio, designada pela Portaria nº 02/2014, a fim de deliberarem referente ao processo de Pregão Presencial para Registro de Preços nº. **144/2015 – EDITAL N.º 234/2015**, objetivando a seleção para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CENTRO ODONTOLÓGICO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo critério **MENOR PREÇO POR ITEM**, finalizado através da Ata de Registro de Preços n.º ----/2015, para o qual registram-se os preços conforme discriminado abaixo:

Pela presente ATA/CONTRATO, de um lado o **MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.330/0001-37, com sede à Praça dos Três Poderes, 500, centro, nesta cidade de Ivaiporã – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **LUIZ CARLOS GIL**, portador da Cédula de Identidade, RG. nº 1.884.233-5-SSP-PR e, do CPF n.º 375.014.459-15, residente e domiciliado nesta cidade de Ivaiporã-PR e, de outro lado, a empresa: _____, adiante denominada apenas COMPROMISSÁRIA, tem justo e compromissado:

EMPRESA

(RELAÇÃO DOS ITENS VENCIDOS)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR

O **OBJETO** desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CENTRO ODONTOLÓGICO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação Pregão Presencial para registro de preços nº **144/2015** e Processo Administrativo nº **3619/2015**, que integram este instrumento.

VALOR: O valor global desta **ATA/CONTRATO** é R\$ _____ (.....).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata Contrato terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A entrega do serviço será de ACORDO COM AS NECESSIDADES do órgão requisitante. A entrega do objeto (mercadorias/serviços), quando solicitada, correrá por conta e risco da proponente vencedora, mediante emissão de **NAD (Nota de Autorização de Despesa)** expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de compras do Departamento de Administração, na Praça dos Três Poderes nº 500 – Ivaiporã – Paraná.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro- Os objetos desta licitação deverão atender às normas técnicas e controle de qualidade, em especial as publicadas pelo Ministério da Saúde.

Parágrafo segundo- O objeto contratado deverá estar dentro dos requisitos de qualidade e segurança, em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus Anexos e, sobretudo, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, observado as descrições do **Anexo I**.

Parágrafo terceiro- Os produtos, objeto desta licitação, deverão estar dentro das **normas técnicas aplicáveis** aos produtos desta natureza, ficando desde já estabelecido que somente serão aceitas após conferência efetuada pelos servidores responsáveis pela verificação e recebimento, indicado para tal fim.

Parágrafo quarto- A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo quinto- O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s) adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e Contrato dela decorrentes.

Parágrafo sexto- Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
- b) Se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irrevogáveis.

Parágrafo Primeiro - O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

Parágrafo Segundo - Deverá estar incluído no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

Durante a vigência da Ata Contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Ivaiporã, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

Parágrafo Segundo - Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Terceiro - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Ivaiporã para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Ivaiporã.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Ivaiporã), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 063/2007, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal (apresentar Certidão) perante a Previdência Social, junto ao FGTS Certidão Municipal e mediante consulta junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), conforme portaria n.º 516, de 15 de março de 2010, do Ministério do Controle e da Transparência.

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

Parágrafo Primeiro - Manter as mesmas condições de habilitação e qualificação.

Parágrafo Segundo - Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

Parágrafo Terceiro - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

Parágrafo Quarto - Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES – DO CONTRATANTE:

Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro - Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

Parágrafo Segundo - Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

Parágrafo Terceiro - Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata Contrato, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designado para fiscalização dos contratos o Sr(a) **João Felipe Marques da Silva**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

Parágrafo Primeiro - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática conluída**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos :

Parágrafo Primeiro - Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima quarta.

Parágrafo Segundo - Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

Parágrafo Terceiro - Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

Parágrafo Quarto – Inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento (Art. 77 da Lei 8.666/93).

Parágrafo Quinto - Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.

Parágrafo Sexto - Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

Parágrafo Sétimo - Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar o Contrato, dentro do prazo previsto no Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 5º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

Parágrafo Segundo - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a defesa prévia, rescindir o contrato e aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

Parágrafo Terceiro - O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

Parágrafo Quarto - As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

Parágrafo Quinto – Este pregão será regido pela Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02, pelas disposições contratuais do Código Civil Brasileiro, Decreto Municipal 7.077/2009, pelos demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços/Contrato não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

Parágrafo Primeiro - A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços/Contrato se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo - A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência do Contrato, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

Parágrafo Terceiro - Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

Parágrafo Quarto - A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária:

Dot
açã
o
orç
am
ent
ária
:●

● 05
.006
.10.
512.
001
3.2.
023.
3.3.
90.3
0.00
.00.
-
314
95 -
MA
TE
RIA
L
DE
CO
NS
UM

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

O
05.0
06.1
0.51
2.00
13.2
.023
.3.3.
90.3
0.00
.00.
-
314
95 -
MA
TE
RIA
L
DE
CO
NS
UM
O
05.0
06.1
0.30
2.00
13.2
.024
.4.4.
90.5
2.00
.00.
-
103
9 -
EQ
UIP
AM
EN
TO
S E
MA
TE
RIA
L
PE
RM

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

AN
EN
TE

• •
•

**Par
ágr
afo
Qui
nto**

-

Faz
em
part
e
inte
gra
nte
dest
e
cont
rato

, inde
pen
dent
eme
nte
de
tran
scri
ção,
as
con
diçõ
es
esta
bele
cida
s no
Edit
al e
as
nor
mas
cont
idas
na
Lei
nº

8.66

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

6/93
, Lei
n.º
10.5
20/2
002
e no
Dec
reto
nº
7.07
7/20
09.
Par
ágr
afo
Sex
to –
Os
cas
os
omi
sso
s
serã
o
reso
lvid
os
de
acor
do
com
a
Lei
Fed
eral
8.66
6/93
, Lei
10.5
20/0
2,
pela
s
disp
osiç
ões
cont
ratu
ais
do
Cód

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

igo
Civil
Bra
silei
ro,
Dec
reto
Mun
icip
al
7.07
7/20
09,
pelo
s
dem
ais
prec
eito
s de
direi
to
 públ
ico,
e,
supl
etiv
ame
nte,
os
prin
cípi
os
da
teori
a
ger
al
dos
cont
rato
s e
as
disp
osiç
ões
de
direi
to
priv
ado.

Dot

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

açã
o
orç
am
ent
ária
:•

• 05

.006

.10.

512.

001

3.2.

023.

3.3.

90.3

0.00

.00.

-

314

95 -

MA

TE

RIA

L

DE

CO

NS

UM

O

05.0

06.1

0.51

2.00

13.2

.023

.3.3.

90.3

0.00

.00.

-

314

95 -

MA

TE

RIA

L

DE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

CONSUMO

05.006.10.302.0013.2.024.4.4.90.52.00.00. - 1039 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL

PERMANENTE • •

Parágrafo Quinto - Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e no Decreto nº 7.077/2009.

Parágrafo Sexto – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02, pelas disposições contratuais do Código Civil Brasileiro, Decreto Municipal 7.077/2009, pelos demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Ivaiporã-PR, ____ de _____ de 2015.

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal
Contratante

Rosemeiry Ap. Alarcon
Pregoeira

Empresa
Representante/Contratada

João Felipe Marques da Silva
Gestor do Contrato

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2015

ANEXO VI

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ.

Comissão Municipal de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2015: _____ -

(nome da empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA não ter recebido do Município de _____ ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

_____ em, ____ de _____ de 2015.

(Assinatura do Responsável)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____/2015

ANEXO VII

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ.

Comissão Municipal de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____/2015: _____ -

_____ - (nome da empresa)

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

_____ em, ____ de _____ de 2015.

(Assinatura do Responsável)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2015

ANEXO VIII

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ.

Comissão Municipal de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2015: _____ -

_____ - (nome da empresa)

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital . (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na cidade de _____, Estado _____, à Rua/Av. _____ (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____ em, ____ de _____ de 2015.

(Assinatura do Responsável)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. /2015

ANEXO IX

MODELO

(FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA JUNTO COM O CREDENCIAMENTO)

DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A empresa..... estabelecida inscrita no CNPJ nº....., através do seu Representante legal Sr.....inscrito no CPF nº.....RG nº.....DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() - MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() - EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() – COOPERATIVA, conforme disposto nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

, de de 2015.

Assinatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____/2015

ANEXO X

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

(Esta declaração deverá ser entregue no momento do Credenciamento, a falta da mesma acarretará na desclassificação da proponente).

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ.

Comissão Municipal de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____/2015: _____ -

_____ - (nome da empresa)

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII da Lei 10.520/2002, a empresa _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º _____/2015, cujo objeto _____ é _____, conforme descrição constante do Anexo I.

_____ em, ____ de _____ de 2015.

(Assinatura do Responsável)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. ----- **ANEXO XI**

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ.

Comissão Municipal de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. -----

_____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para efeito de participação no processo licitatório Pregão Presencial para Registro de Preços nº ____/2015, da Prefeitura Municipal de Ivaiporã, que não mantém em seu quadro societário ou emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores, quer sejam de cargo em confiança ou estatutário, de direção e de assessoramento, de membros ou servidores vinculados ao Departamento de Finanças, Compras e Licitações do Município de Ivaiporã.

_____, ____ de _ de 2015.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. /2015

ANEXO XII

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

DECLARAÇÃO QUE TERÁ CONDIÇÕES DE FORNECER OS PRODUTOS

A.....(razão social da empresa),
CNPJ Nº....., localizada à, **DECLARA**
sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer a
licitação na modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços nº -----/2015, do
fornecimento dos produtos licitados, no prazo previsto.

Por expressar a verdade, firmo o presente.

_____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Representante Legal da Empresa